



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Pernambuco

Recife, 21 de março de 2002.

Ofício Circular nº 005/2002-CM

Exmº Sr.

Conforme decisão unânime do Conselho, proferida em sessão realizada no dia 21 do corrente, acolhendo proposição oral do eminente Des. Rivadávia Brayner, recomendo a V. Exª, que, nas informações para instruir pedido de Habeas Corpus, cuide no sentido da precisão das mesmas informações, tomando como exemplo as indicações propostas pelo proponente, e, a seguir discriminadas:

1º) Excesso de prazo - Consignar a existência ou não da mora e por que, classificando os atos processuais e as datas de suas realizações e/ou pendências. Indicando, inclusive, o motivo da pendência;

2º) Prisão preventiva - Indicar justificadamente o que levou à custódia de exceção;

3º) Nulidades - objetivar a existência ou não dessas, explicitando o motivo e se foram sanadas e qual a forma do saneamento;

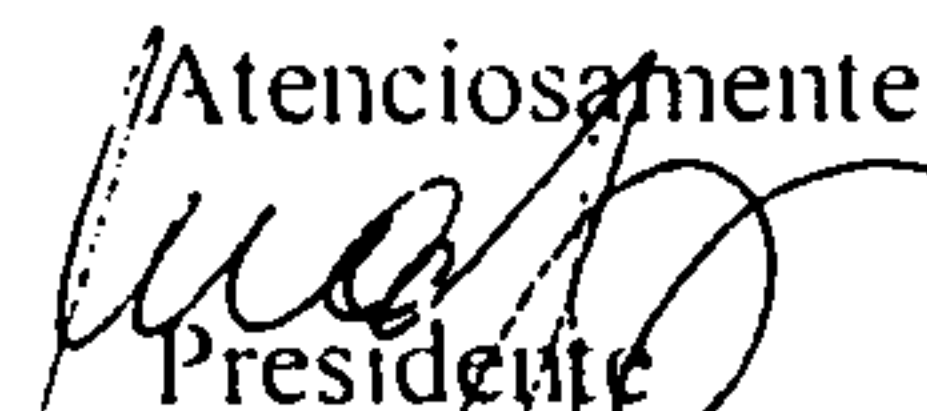
4º) Prisão em Flagrante - apontar os critérios que confirmem sua legalidade;

5º) Prisão decorrente de sentença condenatória transitada em julgado e de decisão de pronúncia-Especificar os critérios legais utilizados para a decretação, indicando, pormenorizadamente, os antecedentes criminais;

6º) Nos demais casos admitidos por lei demonstrar a validade do ato praticado e objeto do remédio jurídico.

Apresento a V. Exª expressões de apreço e consideração.

a) Des. Napoleão Tavares

Atenciosamente

Presidente

Exmº Sr.
Dr. Juiz de Direito da